



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

## LEI N.º 501/2009.

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 7% (sete por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2009 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

- I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
  - II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
  - III** – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- § 1º – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 445/08.

**I** – Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 445/08 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**“Administrando Com o Povo”**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de Dezembro de 2009.

  
VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
"Administrando Com o Povo"